

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0196/2019
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Santa Quitéria (Sede e Localidades)
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0036/2019

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D7 (RF/CSB/036/2019)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede de Santa Quitéria, no período de março/2019 a agosto/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <p>-Turbidez: os meses de mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19 e ago/19 apresentaram, respectivamente, 16,1%, 16,1%, 38,7%, 12,9%, 19,4% e 25,8% de resultados não conformes;</p> <p>-Cor: os meses de mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19 e ago/19 apresentaram, respectivamente, 12,9%, 29%, 87,1%, 32,3%, 29% e 25,8% de resultados não conformes;</p> <p>-Coliformes Totais: os meses de mai/19 e jul/19 apresentaram, respectivamente, 9,7% e 6,5% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Localidade de Lisieux, no período de março/2019 a agosto/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <p>-Turbidez: os meses de mar/19, abr/19, mai/19, jun/19 e ago/19 apresentaram, respectivamente, 60%, 100%, 50%, 20% e 20% de resultados não conformes;</p> <p>-Cor aparente: os meses de mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19 e ago/19 apresentaram, respectivamente, 80%, 100%, 90%, 40%, 10% e 70% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Localidade de Macaraú, no período de março/2019 a agosto/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <p>-Cor aparente: os meses de mar/19, jun/19, jul/19 e ago/19 apresentaram,</p>

Constatações:	<p>respectivamente, 30%, 20%, 10% e 20% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Localidade de Macaraú, no dia 03/10/2019, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017: CAGECE: -Turbidez: das 4 (quatro) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade; -Cor Aparente: das 4 (quatro) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade; -Ferro Total: das 4 (quatro) amostras analisadas, 3 (três) apresentaram não conformidades.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede de Santa Quitéria, no período de março/2019 a agosto/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017: - Turbidez: os meses de mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19 e ago/19 apresentaram, respectivamente, 95,1%, 98,3%, 99,2%, 87,3%, 85,6% e 73,2% de resultados não conformes; -Cloro Residual: os meses de mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19 e ago/19 apresentaram, respectivamente, 85,7%, 66,7%, 90%, 87,5%, 50% e 88,9% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede de Santa Quitéria, no dia 01/10/2019, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017: CAGECE: -Cloro Residual: a amostra analisadas apresentou não conformidade.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Localidade de Lisieux, no período de março/2019 a agosto/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017: -Turbidez: os meses de mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19 e ago/19 apresentaram, respectivamente, 95,8%, 97,6%, 97,1%, 14,8%, 8,1% e 2,4% de resultados não conformes; -Cor aparente: os meses de mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19 e ago/19 apresentaram, respectivamente, 100%, 100%, 100%, 37,5%, 22,2% e 62,5% de resultados não conformes; -Cloro Residual: o mês de jun/19 apresentou 11,1% de resultado não conforme.</p>
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C7.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p>

Constatações:

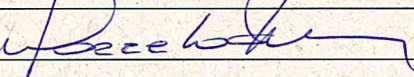
Fundamento Legal:	Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 28/11/2019	Assinatura:	
Recebido em: 03/DEZ 2019		
Por: José Orlando Rocha Junior		
Fiscal de Obra I		
Mat: 206010-8	Identificação	
GECOR REG - CAGECE		
	Assinatura	